



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1901/2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.927.145,48 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao cumprimento do Convênio Federal nº 970872/2024 – Proposta nº 033945/2024, destinado ao Programa MORADIA DIGNA, do Ministério das Cidades, sendo R\$ 3.225.0000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), provenientes de repasse do convenio e R\$ 702.145,48 (setecentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado a contra partida do referido convenio.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

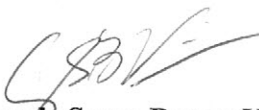
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01	Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
16.452.0011.1009	Construção de Casas.
4.4.90.51	Ficha Despesa - Obras e Instalações – Fonte 05 - Convenio
4.4.90.51	Ficha Despesa - Obras e Instalações – Fonte 01 - Contrapartida

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1857/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1856/2024 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarapuí, 25 de agosto de 2025.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

25 AGO 2025